

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS-DISTRITO INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO, RELAÇÕES EMPRESARIAIS E COMUNITÁRIAS
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS E EGRESSOS

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS

Neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Manaus Distrito Industrial		
CNPJ n.º: 10.792.928/0006-14	Tipo: Autarquia	
Endereço: Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, 1672		
Bairro: Distrito Industrial	CEP: 69075-351	Cidade / UF: Manaus / AM
Fone: (92) 3614-6209	Fax: (92) 3614-6229	E-mail: derec_cmdi@ifam.edu.br / estágios_cmdi@ifam.edu.br
Representante: José Pinheiro de Queiroz Neto		Cargo/Função: Diretor Geral
Resp. pela assinatura do TCE: Luiz Henrique Claro Júnior		Cargo/Função: Chef. Dep. de Extensão

EMPRESA		
Razão Social: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas		Nome Fantasia:
CNPJ n.º: 04.812.509/0001-90	Ramo atividade:	
Endereço: Av. André Araújo, Edifício Arnaldo Peres		Nº s/n.
Bairro: Aleixo	CEP: 69060-000	Bairro: Aleixo
Fone: (92) 2129-6682	Fax:	Fone:
Representante: Des. Luiz Wilson Barroso		Cargo/Função: Presidente em Exercício

Firmam entre si o presente TERMO DE CONVÊNIO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto:

- a) Este convênio visa possibilitar complementação profissional ao processo ensino-aprendizagem da instituição formadora dentro do ambiente de trabalho, condizente com a habilitação para qual o aluno está sendo preparado;
- b) O estágio realizado em decorrência deste CONVÊNIO, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o (a) ESTAGIÁRIO (A) e a EMPRESA, nos termos que dispõe a Lei nº 11.788/08.

Cláusula Segunda - A Instituição de Ensino, através da Coordenação de Integração Escola-Empresa, se comprometerá em:

- a) Divulgar e encaminhar estagiários, preferencialmente, às vagas oferecidas pela empresa conveniada;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Supervisionar o processo de estágio, com objetivo de proporcionar a integração Escola-Empresa, a aprendizagem e treinamento técnico, que possibilitem a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- d) Prestar informações requisitadas pela Empresa, necessárias à efetivação do estágio;
- e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula Terceira - A Empresa se comprometerá em:

- a) Oferecer as vagas para o estágio, segundo suas possibilidades e disponibilidades, de acordo com o curso;
- b) Selecionar os alunos candidatos para vaga de estágio;
- c) Proteger o estagiário mediante o respectivo seguro contra acidentes pessoais a favor do mesmo, conforme prevê a Lei nº 11.788 e, conforme o caso, seguro de responsabilidade civil por danos contra terceiros;
- d) Assinar Termo de Compromisso de Estágio Individual;
- e) Assegurar ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, – ou em dias proporcionais, se inferior a 1 (um) ano - a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, com remuneração, quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;
- f) Designar um funcionário responsável (Chefia ou Supervisor) para efetuar o acompanhamento das atividades desempenhadas pelo estagiário (no máximo dez estagiários por responsável) na empresa, bem como a sua assiduidade através de controle de frequência da empresa, em consonância com as Normas de Estágio desta IFE;
- g) Comunicar à Instituição de Ensino, sempre que houver alteração de funcionário para acompanhamento das atividades do estagiário;
- h) Comunicar à Instituição de Ensino o desligamento do estagiário, quando ocorrer antes do término do período acordado no Termo de Compromisso de Estágio do aluno;
- i) Atender a finalidade do presente Termo de Convênio, obrigando-se a conceder e propiciar aos estagiários todas as condições e facilidades para um aproveitamento ótimo de estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Programa de Estágio previamente elaborado.

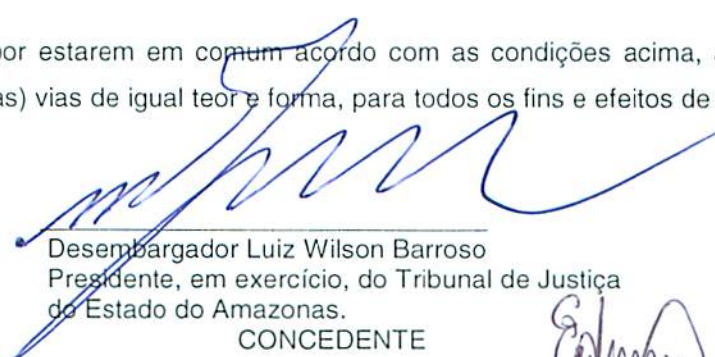
Cláusula Quarta - O não cumprimento de uma das cláusulas deste termo poderá implicar sua rescisão imediata por qualquer das partes.

Cláusula Quinta - O prazo de duração deste Termo de Convênio será 05 (cinco) anos, renováveis automaticamente, por igual período, desde que nenhuma das partes se manifestem em contrário. Caso haja interesse em rescindi-lo antes desse prazo, a parte interessada deverá manifestar-se com antecedência de, pelo menos, trinta dias.

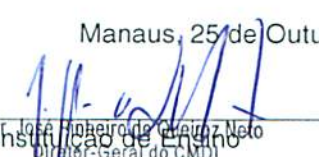
As partes elegem o foro da Comarca de Manaus/AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste documento que não possam ser resolvidos de forma amigável.

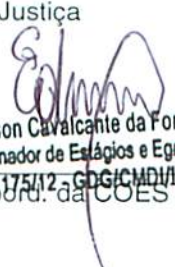
E, por estarem em comum acordo com as condições acima, as partes assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Manaus, 25 de Outubro de 2012.


Desembargador Luiz Wilson Barroso
Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça
do Estado do Amazonas.

CONCEDENTE


Dr. José Roberto de Góes Neto
Diretor-Geral do CEMI
Pot. 1108-GR/IFAM, de 17/12/2010


Edmilson Cavalcante da Fonseca
Coordenador de Estágios e Egressos
Pot. 175/12 - CDD/CMDI/IFAM
Coord. da COESTE